



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 278/25

Data: 28/08/25

Hora: 09h58min

Visto: **Adejacir**

APROVADO

Sala das Sessões

Em 01/09/25

Presidente

REQUERIMENTO

EMENTA: Requer ao Poder Executivo Municipal a disponibilização de professores itinerantes para as escolas da rede municipal de ensino, por meio de parcerias público-privadas, convênios com entidades de ensino superior e/ou contratação via PSS.

YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA vereador que esta subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais e em conformidade com art. 100 parágrafo VIII do regimento interno e art. 31 inciso XV da Lei Orgânica do Município de Cornélio Procópio, REQUERER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RAPHAEL DIAS SAMPAIO**.

A rede municipal de ensino enfrenta, em diferentes unidades, dificuldades na composição de quadro docente em áreas específicas do conhecimento, o que gera sobrecarga de profissionais, compromete a qualidade pedagógica e prejudica o pleno desenvolvimento dos estudantes.

Diante desse cenário, a figura do professor itinerante surge como medida eficaz e inovadora, permitindo que profissionais especializados atendam de forma compartilhada mais de uma escola, de acordo com a demanda local. Essa iniciativa já é adotada com êxito em diversos municípios do país.

A proposta pode ser implementada por diferentes mecanismos:

Parcerias público-privadas (PPP): envolvendo empresas e instituições que contribuam para a educação e responsabilidade social;

Convênios com universidades e faculdades: possibilitando atuação de estagiários supervisionados ou docentes vinculados às instituições de ensino superior;

Contratação via Processo Seletivo Simplificado (PSS): garantindo agilidade na reposição de docentes e atendimento emergencial de turmas.

Entre os benefícios esperados, destacam-se:

Melhoria no rendimento e aproveitamento escolar;

Atendimento às turmas com déficit de docentes;

Oferta de reforço pedagógico e atividades complementares;

Apoio a alunos com necessidades educacionais especiais;

Fortalecimento da equidade educacional entre escolas de diferentes regiões.

A medida encontra respaldo no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, e nas metas do Plano Municipal de Educação, que prioriza a qualidade e a universalização do acesso à educação.

Diante do exposto, solicito ao Executivo Municipal a análise e implementação da presente proposta, a fim de garantir que nenhuma escola da rede municipal fique desassistida de professores e que a educação de Cornélio Procópio continue avançando em qualidade e inclusão.

Cornélio Procópio, 28 de agosto de 2025

YAGO PEREIRA DE ASSIS
VEREADOR - PSD